

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020 - SCM

O SECRETÁRIO DE COMPRAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.780, de 14 de maio de 2015 e com fundamento no Decreto Estadual nº 562/2020, em que se autorizou a retomada das atividades acessórias ou de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à efetivação de serviços/atividades essenciais estabelecidos no referido diploma legal.

RESOLVE

Art. 1º Ficam autorizadas, na forma presencial, as atividades relacionadas à continuidade ou ao início de procedimentos licitatórios de forma presencial.

§ 1º Aos licitantes que não puderem comparecer às sessões de forma presencial, durante o período de emergência decretada em razão do COVID-19, poderão acompanhar os procedimentos que serão transmitidos, ao vivo, por meio *link* disponibilizado no sítio eletrônico do Município de Balneário Camboriú.

§ 2º A transmissão das sessões abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e suas devidas propostas com os requisitos do edital, garantindo a inviolabilidade dos invólucros para que a Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, em sessão interna, realizem o julgamento da habilitação e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

Art. 2º Para a realização das reuniões previstas no art. 1º, caberá ao Município de Balneário Camboriú:

I – a disponibilização de álcool em gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização, quando do início e término do uso de equipamentos e de outros instrumentos e materiais utilizados pelos participantes;

II – a disponibilização de álcool em gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para a higienização de todas as pessoas que ingressem ou saiam da sala onde se realiza a reunião, devendo o servidor responsável pela condução dos trabalhos, exigir que o façam;

III – a demarcação na sala onde se realizará a reunião de distância de pelo menos 2 (dois) metros de afastamento entre os participantes;

IV – a adoção de outros procedimentos que garantam a higienização contínua dos participantes, dos instrumentos e materiais utilizados e do local;

V – organizar o ingresso dos participantes na sala de reunião de forma pausada, evitando-se a formação de filas e aglomerações, mantendo-se o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre eles;

VI – autorizar o acesso à sala de reunião de forma restrita, permitindo-se somente a entrada de pessoas necessárias à condução do certame e os representantes das empresas concorrentes, ficando limitada a presença de um representante por licitante,

Art. 3º Cabe aos representantes das empresas concorrentes:

I – Obedecer às regras de distância e higiene impostas pela SCM;

II – Utilizar máscaras, conforme determina o Decreto Municipal nº 9.870/2020;

III – Possuir meios digitais compatíveis para o acesso às sessões pela internet.

Art. 4º Os trabalhos administrativos referentes às licitações serão efetivados por trabalho remoto, sempre que possível.

Art. 5º O descumprimento das medidas ora impostas aos participantes, acarretará a aplicação de multas administrativas, previstas na legislação em vigor, bem como em desobediência ao artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único. Os representantes que descumprirem as medidas estipuladas neste Decreto serão retirados da sala de reunião.

Art. 6º Excluem-se do disposto nesta instrução. os processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos na internet.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú-SC, 23 de abril de 2020.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Matricula 11.326
Portaria nº 25.245/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BC2-62E9-56ED-B26D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMARONI BENEDET (CPF 032.470.629-47) em 23/04/2020 17:12:32 (GMT-03:00)

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/4BC2-62E9-56ED-B26D>